



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO

PROTOCOLO Nº _____

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANO DE CEDRO - AAPRUCE

DESPACHO: _____
_____ em _____ de _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

*Autógrafo "4" de
99-02-2001*

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA. _____

AUTOR _____

✓ Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

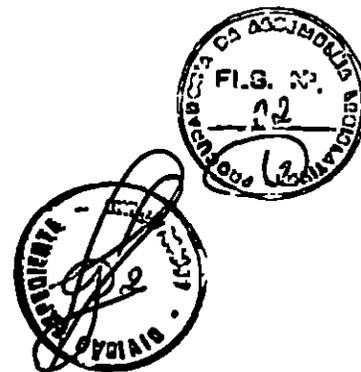
Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 ____

Promulgado em _____ de _____ de 19 ____

Vetado em _____ de _____ de 19 ____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 ____



PROJETO DE LEI 150/1999
**PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.**

Em 23 / 11 / 99 Rec. Por:
Guaraciara

**Considera de utilidade pública a
Associação dos Aposentados e
Pensionistas Rural e Urbano de Cedro -
AAPRUCE**

A Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Decreta:

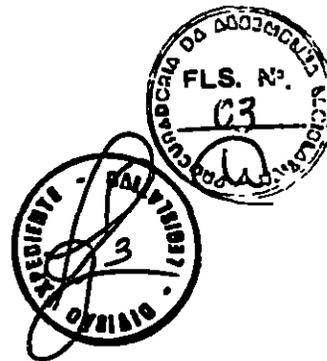
Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas Rural e Urbana de Cedro – AAPRUCE, no Município de Cedro – Ceará, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca de Cedro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em
Fortaleza, 23 de Novembro de 1999.**

Marcos Caldas
DEPUTADO MARCOS CALS

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>



JUSTIFICATIVA

A Associação dos Aposentados e Pensionistas Rural e Urbana de Cedro - AAPRUCE, localizada no Município de Cedro, Estado do Ceará, é uma entidade sem fins lucrativos, que vem ao longo dos anos prestando relevantes serviços à população, através da promoção de assistência aos mais necessitados.

Através dos trabalhos desenvolvidos, essa entidade tem merecido o reconhecimento da comunidade, que acompanha os seus esforços no sentido de proporcionar atividades que tem por finalidade melhorar a qualidade de vida da população, contribuindo para uma melhor integração social, e adotando medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos associados, pessoas que já deram a sua contribuição a sociedade e que agora, após a aposentadoria, continuam participando da vida social do município.

Portanto, nada mais justo que reconhecer esse trabalho através da concessão do título de utilidade pública, contribuindo para a continuidade e desenvolvimento de suas atividades sociais


DEPUTADO MARCOS CALS



PROCESSO

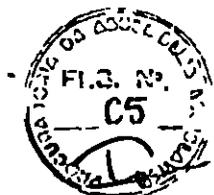
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT /FORMA
A	REQUERIMENTO	ORIGINAL
B	ATESTADO FUNCIONAMENTO - PREFEITO	ORIGINAL
C	DECLARAÇÃO PUB. PREST.CONTAS E SUB	ORIGINAL
D	ATESTADO IDONEIDADE MORAL (PÁROCO)	ORIGINAL
E	RELATÓRIO DE GESTÃO	CÓPIA
F	BALANCOS PATRIMONIAIS	CÓPIAS
G	ESTATUTO	CÓPIA
H	CERTIDÃO DE REGISTRO	CÓPIA
I	CARTÃO CNPJ	CÓPIA
J	ATA APROVAÇÃO PREST. CONTAS(ÚLTIMA)	CÓPIA
K	ATA DE FUNDAÇÃO	

Todas as cópias: autenticadas em cartório

OBS: REQUERIMENTO E RELATÓRIO GESTÃO (RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS)

**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO**



RELATÓRIO DE GESTÃO

AAPRUCE

1997/1998

Cedro/Ceará



AAPRUCE RELATÓRIO DE GESTÃO 1997 E 1998

ÍNDICE

1	APRESENTAÇÃO	03
1.1	CADASTRO DA ENTIDADE;	03
1.2	DIRETORIA E CONSELHO FISCAL	03
2	SITUALIZAÇÃO	04
2.1	LOCALIZAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO:	04
A)	A ENTIDADE;	04
B)	O MUNICÍPIO DE CEDRO.	04
3	RECURSOS FÍSICOS	04
3.1	SITUAÇÃO;	04
3.2	REALIZAÇÕES/AQUISIÇÕES.	05
4	RECURSOS HUMANOS	06
4.1	SITUAÇÃO;	06
4.2	REALIZAÇÕES/AQUISIÇÕES.	06
5	RECURSOS FINANCEIROS	06
5.1	SITUAÇÃO;	06
5.2	REALIZAÇÕES/AQUISIÇÕES.	06
6	CONCLUSÃO	07
7	ANEXOS	08
I	DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS	
II	REALIZAÇÕES E AQUISIÇÕES (GERAL)	



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO

Fundada em 03/11/95 - CNPJ: 00.999.115/0001-31

CEDRO - CEARÁ

AAPRUCE

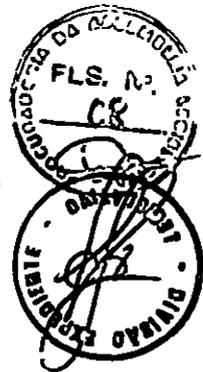


RELATÓRIO DE GESTÃO

**ANOS:
1997 E 1998**

**Elaboração:
DIRETORIA
CONSELHO FISCAL
ANTONIO BATISTA DE LIMA FILHO**

NOV/1999



1 - APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta, de forma sucinta, as atividades desenvolvidas pela AAPRUCE (ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS URBANA E RURAL DE CEDRO), em suas áreas de atuação, incluindo ainda um demonstrativo financeiro, relacionado aos exercícios de 1996, 1997 e 1998.

1.1 - CADASTRO DA ENTIDADE;

01 - NOME DA INSTITUIÇÃO (de acordo com Estatuto): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO - AAPRUCE			
02 - ENDEREÇO RUA VER. PEDRO LOPES VIEIRA, S/N			
03 - BAIRRO: CENTRO	04 - MUNICÍPIO: CEDRO	05 - UF. CE	
06 - CAIXA POSTAL:	07 - CEP 63.400-000	08 - TELEFONE/ODD 088 - 724-1002	09 - FAX OUT TELEX: 088 - 724-1002
10 - DATA DE FUNDAÇÃO: 03/11/1995		11 - NÚMERO DO CNPJ 00.999.115/0001-31	

1.2 - DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

A Direção da AAPRUCE é exercida por uma Direção e um Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral, para um mandato de dois anos. Atualmente são assim constituídos:

CARGOS	NOME	MANDATO/PERÍODO
I - DIRETORIA		
PRESIDENTE:	PEDRO GOMES DA SILVA	08/12/97 À 08/12/1999
VICE-PRESIDENTE:	FRANCISCO GUILHERME DE SALES	08/12/97 À 08/12/1999
1º. SECRETÁRIO:	MANOEL BRAUNA DOS PRAZERES	08/12/97 À 08/12/1999
2º. SECRETÁRIO:	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	08/12/97 À 08/12/1999
1º. TESOUREIRO:	EVALDO FERREIRA LIMA	08/12/97 À 08/12/1999
2º TESOUREIRO:	ANTONIO ACELINO DA SILVA	08/12/97 À 08/12/1999
II - CONSELHO FISCAL		
II.1 - EFETIVOS:		
1º CONSELHEIRO:	JOSÉ PINHEIRO TORRES	08/12/97 À 08/12/1999
2º CONSELHEIRO:	ANTONIO BENÍCIO EUZÉBIO	08/12/97 À 08/12/1999
3º CONSELHEIRO:	MANOEL ANTONIO DA SILVA	08/12/97 À 08/12/1999
II.2 - SUPLENTES:		
1º CONSELHEIRO SUPLENTE:	JOSÉ JUSTINO BEZERRA	08/12/97 À 08/12/1999
2º CONSELHEIRO SUPLENTE:	MANOEL ALVES DE MOURA	08/12/97 À 08/12/1999
3º CONSELHEIRO SUPLENTE:	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	08/12/97 À 08/12/1999

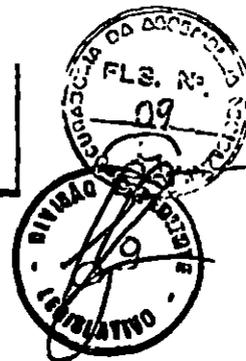


ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO

Fundada em 03/11/95 - CNPJ: 00.999.115/0001-31

CEDRO - CEARÁ

AAPRUCE



2 - SITUALIZAÇÃO

Como forma de melhor situar a Entidade, enfocamos a seguir, tais informações.

2.1 - LOCALIZAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

A) - A ENTIDADE;

A AAPRUCE, foi constituída em 03 de novembro de 1995, data esta em que iniciou as suas atividades, as quais vêm sendo desenvolvidas continua e ininterruptamente, atendendo sempre aos preceitos institucionalizados no Estatuto da Entidade.

A AAPRUCE, com sede na cidade de Cedro Ceará, à Rua Ver. Pedro Lopes, s/n - centro - CEP: 63.400-000 - Cedro-Ce., tem como área de atuação o Município de Cedro/Ce.

QUADRO DE SÓCIOS	TOTAL DE ASSOCIADOS:	3.090
	QUITES C/ TESOURARIA:	1.636

A) - O MUNICÍPIO DE CEDRO.

O MUNICÍPIO DE CEDRO, distante 420 KM de Fortaleza, tem uma área territorial de 730 KM², toda encravada na bacia do Rio Salgado. Nasceu com a chegada dos trilhos da então estrada de ferro de Batunté.

Sua economia é primária, e se baseia na agropecuária. Os setores industriais, comerciais e de serviços são de pequena expressividade.

A população, estimada em cerca de 23.000 habitantes, distribui-se de forma equilibrada entre a sede e o meio rural.

3 - RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS:

3.1 - SITUAÇÃO;

A AAPRUCE, tem como Sede Social um prédio pertencente ao Patrimônio da CFN - Companhia Ferroviária do Nordeste (antiga RFFSA), cedida para funcionamento da Entidade. Localiza-se no centro da cidade de Cedro, em anexo à antiga Estação Ferroviária.

Ao iniciar as atividades no citado logradouro, a entidade promoveu uma ampla reforma do ambiente físico, tomando-o adequado ao seu funcionamento. Atualmente encontra-se em boas condições, com a manutenção das instalações físicas executadas sempre com recursos próprios da Entidade



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO
Fundada em 03/11/95 - CNPJ: 00.999.115/0001-31
CEDRO - CEARÁ

AAPRUCE



RECURSOS MATERIAIS EXISTENTES:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	01	BIRÓ
2	13	CADEIRAS
3	01	BALCÃO DE ATENDIMENTO
4	01	MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL
5	01	ARMÁRIO DE AÇO/ARQUIVO
6	01	ARMÁRIO DE FÓRMICA
7	01	MESA C/ ASSENTO C/ TELEFONE
9	01	LINHA TELEFÔNICA CONVENCIONAL
10	01	APARELHO GELÁGUA
11	02	ASSENTOS ACOLCHOADOS P/ RECEPÇÃO
12	02	GARREFAS TÉRMICAS (CAFÉ E CHÁ)
13	01	FLANELÓGRAFO P/ PUBLICAÇÕES
14	02	TENSIÔMETROS
15	01	RÁDIO PORTÁTIL
16	01	RELÓGIO DE PAREDE
17	01	FOGÃO
18	01	FICHÁRIO DE MADEIRA / FICHAS ASSOCIADOS
19		DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA, ETC)

3.2 - REALIZAÇÕES/AQUISIÇÕES.

A AAPRUCE vem realizando os serviços normais de manutenção das instalações físicas (limpeza, pintura, etc), como também realiza os trabalhos administrativos e de controle financeiro, sendo que tais atividades têm observância às deliberações e decisões do Corpo de Associados e Diretoria e Conselho Fiscal.

ORD.	DESCRIÇÃO
01	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO
02	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE
03	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES
04	PERMUTA DE UM VEÍCULO DA ENTIDADE COM UM TERRENO, MEDINDO 150M X 32M, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
05	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
06	LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DE UM CACIMBÃO PARA A FUTURA SEDE
07	AQUISIÇÃO DE 5.5500 TIJOLOS
08	AQUISIÇÃO DE 6.600 TELHAS

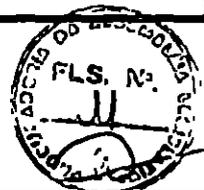


ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO

Fundada em 03/11/95 - CNPJ: 00.999.115/0001-31

CEDRO - CEARÁ

AAPRUCE



4 - RECURSOS HUMANOS

4.1 - SITUAÇÃO;

A AAPRUCE não remunera, por qualquer meio, os Membros da sua Diretoria e Conselho Fiscal. Atendem diretamente ao público o seu Presidente e o 1º. Tesoureiro, com o auxílio de uma auxiliar administrativa, sem qualquer vínculo com a entidade.

4.2 - REALIZAÇÕES/AQUISIÇÕES.

ORD.	DESCRIÇÃO
01	MELHORIA DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ASSOCIADOS
02	REUNIÕES PERIÓDICAS COM O CORPO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A MELHORIA NO ATENDIMENTO GERAL

5 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - SITUAÇÃO;

A AAPRUCE conta com um Controle Financeiro Interno totalmente saneado, como comprovam as realizações abaixo discriminadas e como atestam os seus BALANÇOS PATRIMONIAIS em anexo

5.2 - REALIZAÇÕES/AQUISIÇÕES.

ORD.	DESCRIÇÃO
01	REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E SANEAMENTO FINANCEIRO DA ENTIDADE
02	PAGAMENTO DE DÉBITOS DA GESTÃO ANTERIOR (TOTAL: R\$ 2.676,00)
03	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DA TESOURARIA E CONTABILIDADE, INCLUINDO-SE A REGULARIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS EM ASSEMBLÉIA GERAL



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO

Fundada em 03/11/95 - CNPJ. 00.999.115/0001-31

CEDRO - CEARÁ

AAPRUCE



6 - CONCLUSÃO

Com este Relatório, a **DIRETORIA E CONSELHO FISCAL da AAPRUCE**, visam demonstrar a transparência administrativa e financeira com que é empreendida a atividade geral da Entidade, atendendo, assim, aos preceitos estatutários em vigor e possibilitando aos Associados, Órgãos Oficiais e à Comunidade contar com subsídios para análise da atual situação da Entidade, e, por conseguinte, verificar que realmente a sociedade conta com um organismo que cumpre com as suas finalidades.

Vale ressaltar que nada seria excetuado, conseguido ou construído sem a estreita participação do PÚBLICO-ALVO da entidade, que são os APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO, que vêm cada vez mais se conscientizando do importante papel que representam para a sociedade. A DIRETORIA DA AAPRUCE só vem cumprindo com as suas obrigações. Obrigações estas que são de imensa responsabilidade, mas tomam-se gratificantes à medida que proporcionamos aos Associados o alcance - sobretudo - aos seus direitos como cidadãos brasileiros.

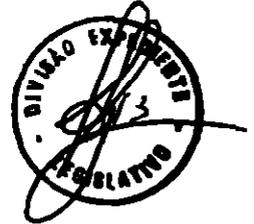


ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO

Fundada em 03/11/75 - CNPJ: 00.999.115/0001-31

CEDRO - CEARÁ

AAPRUC



7 - ANEXOS

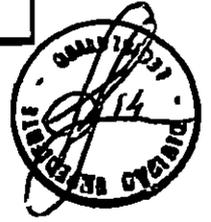
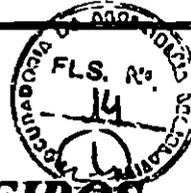


ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO

Fundada em 03/11/95 - CNPJ: 00.999.115/0001-31

CEDRO - CEARÁ

AAPRUCE



I - DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

CNPJ:

00.999.115/0001-31

BALANÇO PATRIMONIAL

ANO: 1996

1.0 - RECEITA:

1.1 - RECEITA DE MENSALIDADES DE ASSOCIADOS:

	VALOR RECEITA	
	R\$	17.948,57
TOTAL GERAL DAS RECEITAS NO PERÍODO	R\$	17.948,57

2.0 - DESPESA:

2.1 - DESPESA REALIZADA NO PERÍODO:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR DESPESA	
2.1 - FORNECEDORES	R\$	7.732,64
2.2 - CUSTEIO	R\$	4.298,13
2.3 - INVESTIMENTOS	R\$	5.161,76
TOTAL GERAL DA RECEITAS NO PERÍODO	R\$	17.192,53

3.0 - SALDO EM CAIXA:

1.1 - SALDO:

DISCRIMINAÇÃO DO SALDO	VALOR RECEITA	
3.1 - SALDO EM CAIXA EFETIVO	R\$	756,04
TOTAL GERAL DO SALDO LÍQ. PERÍODO	R\$	756,04

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANCETE QUE SOMOU : A RECEITA/DESPESA:

R\$ 17.948,57

(DEZETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

CEDRO/CE., EM 10 DE JANEIRO DE 1997.

Pedro Gomes da Silva
PRESIDENTE: PEDRO GOMES DA SILVA

Evaldo Ferreira Lima
TESOUREIRO: EVALDO FERREIRA LIMA

João Ferreira Barros Neto
CONTADOR: JOÃO FERREIRA BARROS NETO -
CRC/CE - Nº: 10.980

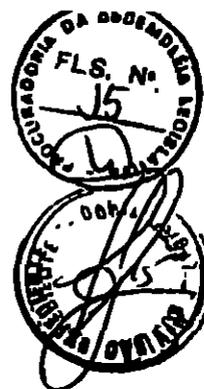


ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO

Fundada em 03/11/95 - CNPJ: 00.999.115/0001-31

CEDRO - CEARÁ

AAPRUCÉ



CNPJ:

00.999.115/0001-31

BALANÇO PATRIMONIAL

ANO: 1997

1.0 - RECEITA:

1.1 - RECEITA DE MENSALIDADES DE ASSOCIADOS

VALOR RECEITA	
R\$	19.258,00
R\$	19.258,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS NO PERÍODO

2.0 - DESPESA:

2.1 - DESPESA REALIZADA NO PERÍODO:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR DESPESA
2.1 - FORNECEDORES	R\$ 8.666,10
2.2 - CUSTEIO	R\$ 4.814,50
2.3 - INVESTIMENTOS	R\$ 5.661,49
TOTAL GERAL DA RECEITAS NO PERÍODO	R\$ 19.142,09

3.0 - SALDO EM CAIXA:

3.1 - SALDO PARA:

DISCRIMINAÇÃO DO SALDO	VALOR RECEITA
3.1 - SALDO EM CAIXA EFETIVO:	R\$ 115,91
TOTAL GERAL DO SALDO LÍQ. PERÍODO	R\$ 115,91

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANCETE QUE SOMOU : A RECEITA/DESPESA:

R\$ 19.258,00

(DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

CEDRO/CE., EM 02 DE JANEIRO DE 1998.

Pedro Gomes da Silva
PRESIDENTE: PEDRO GOMES DA SILVA

Evaldo Ferreira Lima
TESOUREIRO: EVALDO FERREIRA LIMA

João Ferreira Barros Neto
CONTADOR: JOÃO FERREIRA BARROS NETO -
CRC/CE - N.º 10.980



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO

Fundada em 03/11/95 - CNPJ: 00.999.115/0001-31

CEDRO - CEARÁ

AAPRUCE

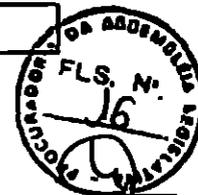


CNPJ:

00.999.115/0001-31

BALANÇO PATRIMONIAL

ANO: 1998



1.0 - RECEITA:

1.1 - RECEITA DE MENSALIDADES DE ASSOCIADOS

TOTAL GERAL DAS RECEITAS NO PERÍODO

VALOR RECEITA	
R\$	15.904,00
R\$	15.904,00

2.0 - DESPESA:

2.1 - DESPESA REALIZADA NO PERÍODO:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR DESPESA
2.1 - FORNECEDORES	R\$ 7.156,80
2.2 - CUSTEIO	R\$ 3.976,00
2.3 - INVESTIMENTOS	R\$ 3.180,67
TOTAL GERAL DA RECEITAS NO PERÍODO	R\$ 14.313,47

3.0 - SALDO EM CAIXA:

3.1 - SALDO PARA:

DISCRIMINAÇÃO DO SALDO	VALOR RECEITA
3.1 - SALDO EM CAIXA EFETIVO:	R\$ 1.590,53
TOTAL GERAL DO SALDO LÍQ. PERÍODO	R\$ 1.590,53

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANCETE QUE SOMOU : A RECEITA/DESPESA:

R\$ 15.904,00

(QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS)

CEDRO/CE., EM 12 DE JANEIRO DE 1999.

Pedro Gomes da Silva
PRESIDENTE: PEDRO GOMES DA SILVA

Evaldo Ferreira Lima
TESOUREIRO: EVALDO FERREIRA LIMA

João Ferreira Barros Neto
CONTADOR: JOÃO FERREIRA BARROS NETO -
CRC/CE - N.º 40.980

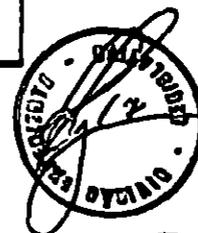


ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO

Fundada em 03/11/95 - CNPJ: 00.999.115/0001-31

CEDRO - CEARÁ

AAPRUCE



II - REALIZAÇÕES E AQUISIÇÕES (GERAL)

ORD.	DESCRIÇÃO
01	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO
02	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE
03	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES
04	PERMUTA DE UM VEÍCULO DA ENTIDADE COM UM TERRENO, MEDINDO 150M X 32M, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
05	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
06	LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DE UM CACIMBÃO PARA A FUTURA SEDE
07	AQUISIÇÃO DE 5.5600 TIJOLOS
08	AQUISIÇÃO DE 6.600 TELHAS
09	MELHORIA DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ASSOCIADOS
10	REUNIÕES PERIÓDICAS COM O CORPO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A MELHORIA NO ATENDIMENTO GERAL
11	REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E SANEAMENTO FINANCEIRO DA ENTIDADE
12	PAGAMENTO DE DÉBITOS DA GESTÃO ANTERIOR (TOTAL: R\$ 2.676,00)
13	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DA TESOUREARIA E CONTABILIDADE, INCLUINDO-SE A REGULARIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS EM ASSEMBLÉIA GERAL
14	ATENDIMENTO COM CESSÃO DE URNAS FUNERÁRIAS AOS ASSOCIADOS (150 UNIDADES);
15	REGULARIZAÇÃO DA ENTIDADE PERANTE OS ÓRGÃOS OFICIAIS
16	SERVIÇOS DE MELHORIAS NOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E DE ATIVIDADES
17	REALIZAÇÕES DE DIVULGAÇÕES PERIÓDICAS EM RÁDIO AM LOCAL DAS ATIVIDADES, SERVIÇOS E PROMOÇÕES DA ENTIDADE
18	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 1997-1998
19	REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL
20	REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
21	REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO REGISTRO JUNTO AO CNAS - BRASÍLIA
22	PRESTAÇÃO DE CONTAS, APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO EM ASSEMBLÉIA
23	ELABORAÇÃO DE BALANÇOS PATRIMONIAIS DA ENTIDADE.

CEDRO-CE., EM 15 DE OUTUBRO DE 1999.

Pedro Gomes da Silva
PEDRO GOMES DA SILVA

Presidente
AAPRUC

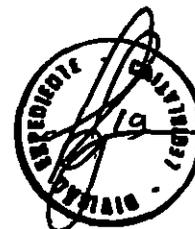
TOINHO/99

REPUBLICA DA ARGENTINA
FLS. N°
JR
D

REPUBLICA DA ARGENTINA
D
JR

D

MUNICÍPIO DE CEDRO
PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA
CEDRO - CEARÁ



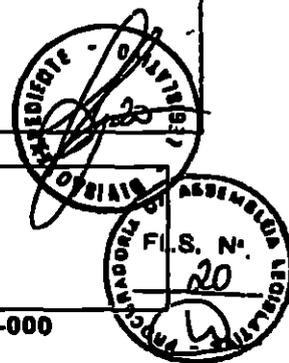
ATESTADO

ATESTO, para os devidos e legais fins e sob as penas da Lei, que os Membros integrantes (Diretoria e Conselho Fiscal) da Instituição abaixo citada e devidamente qualificados são portadores de comprovada **IDONEIDADE MORAL** e de **CONDUTA ILIBADA**

ENTIDADE:

01 - NOME DA INSTITUIÇÃO (de acordo com Estatuto) ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO - AAPRUCE			
02 - ENDEREÇO RUA VER. PEDRO LOPES VIEIRA, S/N			
03 - BAIRRO CENTRO	04 - MUNICÍPIO CEDRO	05 - UF CE	
06 - CAIXA POSTAL	07 - CEP 63.400-000	08 - TELEFONE/DDD 088 - 724-1002	09 - FAX OUT TELEX 088 - 724-1002
10 - DATA DE FUNDAÇÃO 03/11/1995		11 - NÚMERO DO CNPJ 00.999.115/0001-31	

MUNICÍPIO DE CEDRO
PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA
CEDRO - CEARÁ



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
RURAL E URBANA DE CEDRO
AAPRUCE

RUA VER. PEDRO LOPES VIEIRA, S/N - CENTRO - CEDRO - CEARÁ - CEP: 63400-000

CNPJ: 00 999 115/0001-31

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

MANDATO: 08/12/97 A 06/12/99

I - DIRETORIA

PRESIDENTE:

NOME: PEDRO GOMES DA SILVA
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: APOSENTADO
ENDEREÇO: RUA STA MADALENA, 108 - B PRADO **MUNICÍPIO:** CEDRO **UF:** CE
CPF: 568229283-91
RG: 783304-84 **SSP/CE**
OUTRO DOC.:

VICE-PRESIDENTE:

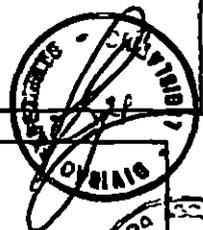
NOME: FRANCISCO GUILHERME DE SALES
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: APOSENTADO
ENDEREÇO: DIST. ASSUNÇÃO, S/N **MUNICÍPIO:** CEDRO **UF:** CE
CPF:
RG: 1161687 **SSP/CE**
OUTRO DOC.: CTPS 54489/161A

P. SECRETÁRIO:

NOME: RITA DE CÁSSIA LIMA FERREIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: APOSENTADA
ENDEREÇO: ST MEL ALEXANDRE II, S/N **MUNICÍPIO:** CEDRO **UF:** CE
CPF:
RG: 918578 **SSP/CE**
OUTRO DOC.: 61132/247 **CTPS**

a

MUNICÍPIO DE CEDRO
PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA
CEDRO - CEARÁ



2º. SECRETÁRIO:

NOME: FRANCISCO PEDRO DE SOUZA
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: APOSENTADO
ENDEREÇO: RUA JOANA SIMÃO, 55
CPF:
RG: 7228936-91 SSP/CE
OUTRO DOC.: 190015/45 CTPS

MUNICÍPIO: CEDRO UF:

1º. TESOUREIRO:

NOME: EVALDO FERREIRA LIMA
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: APOSENTADO
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, 142
CPF:
RG: 515729 SSP/CE
OUTRO DOC.: 00849400004/CE CTPS

MUNICÍPIO: CEDRO UF: CE

2º TESOUREIRO:

NOME: MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: APOSENTADO
ENDEREÇO: ST TEÚ, S/N
CPF:
RG: 7005882 SSP/CE
OUTRO DOC.: 46747/00030CE CTPS

MUNICÍPIO CEDRO UF. CE

II - CONSELHO FISCAL

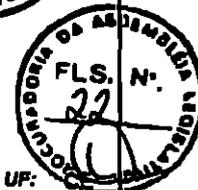
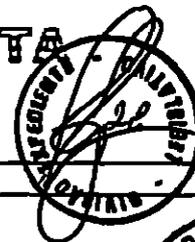
II.1 - EFETIVOS.

1º CONSELHEIRO:

NOME: ANTONIO ELIAS DA SILVA
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: APOSENTADO
ENDEREÇO: RUA OBI JUCA DINIZ, 102
CPF:
RG: SSP/CE
OUTRO DOC.: 031679/00023/CE CTPS

MUNICÍPIO. CEDRO UF CE

MUNICÍPIO DE CEDRO
PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA
CEDRO - CEARÁ



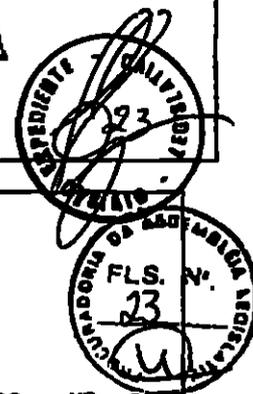
2º CONSELHEIRO:		
NOME:	ANTONIO BENICIO EUZÉBIO	
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL:	CASADO	
PROFISSÃO:	APOSENTADO	
ENDEREÇO:	RUA OBI JUCÁ DINIZ, 148	MUNICÍPIO: CEDRO UF:
CPF:		
RG:		SSP/CE
OUTRO DOC.:	085805/00004/CE	CTPS

3º CONSELHEIRO:		
NOME:	RAIMUNDO TEIXEIRA E SILVA	
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL:	CASADO	
PROFISSÃO:	APOSENTADO	
ENDEREÇO:	RUA OBI JUCÁ DINIZ, 83	MUNICÍPIO: CEDRO UF: CE
CPF:		
RG:		SSP/CE
OUTRO DOC.:	80080/49/CE	CTPS
II.2 - SUPLENTE:		

1º CONSELHEIRO SUPLENTE:		
NOME:	RAIMUNDO DAMÁSIO PASTORA	
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL:	CASADO	
PROFISSÃO:	APOSENTADO	
ENDEREÇO:	RUA VICENTE VIANA, 1191	MUNICÍPIO: CEDRO UF: CE
CPF:		
RG:		SSP/CE
OUTRO DOC:	084453/00001/CE	CTPS

2º CONSELHEIRO SUPLENTE:		
NOME:	JOSÉ FELIPE NETO	
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL:	CASADO	
PROFISSÃO:	APOSENTADO	
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM MARQUES, 48	MUNICÍPIO: CEDRO UF: CE
CPF:		
RG:		SSP/CE
OUTRO DOC.:	11818/585	CTPS

MUNICÍPIO DE CEDRO
PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA
CEDRO - CEARÁ



3º CONSELHEIRO SUPLENTE:

NOME: MAURÍCIO OTÁVIO ANDRÉ
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: APOSENTADO
ENDEREÇO: RUA PE SÁ, 181
CPF:
RG: SSP/CE
OUTRO DOC.: 8004/161A CTPS

MUNICÍPIO: CEDRO UF: CE

CEDRO-CE., EM 16 DE OUTUBRO DE 1999.


PE. AFONSO QUEIROGA DA SILVA
PÁROCO
PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA
CEDRO - CEARÁ

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA DOC/TOM/99



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO

Fundada em 03/11/95 - CNPJ: 00.999.115/0001-31

CEDRO - CEARÁ

AAPRUCE



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos e legais fins, que me obrigo a publicar, *anualmente, na qualidade de Representante Legal da Instituição abaixo discriminada, DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS* realizadas no período anterior, quando subvencionada pela União e ainda que, de acordo com o que preceitua o item "d" do artigo 2º. da Lei Estadual nº. 12.554, de 27/11/95, publicada no DOU de 06/02/96, que foram afixados no Quadro Geral da mesma Entidade infra citada, para que todos possam ter ciência o **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** e o **BALANÇO GERAL ANUAL**, referente ao exercício de 1998

ENTIDADE:

01 - NOME DA INSTITUIÇÃO (de acordo com Estatuto) ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO - AAPRUCE			
02 - ENDEREÇO: RUA VER. PEDRO LOPES VIEIRA, S/N			
03 - BAIRRO CENTRO	04 - MUNICÍPIO CEDRO	05 - UF CE	
06 - CAIXA POSTAL:	07 - CEP 63.400-000	08 - TELEFONE/DDD 088 - 724-1002	09 - FAX OUT TELEX 088 - 724-1002
10 - DATA DE FUNDAÇÃO 03/11/1995		11 - NÚMERO DO CNPJ 00.999.115/0001-31	

REPRESENTANTE LEGAL:

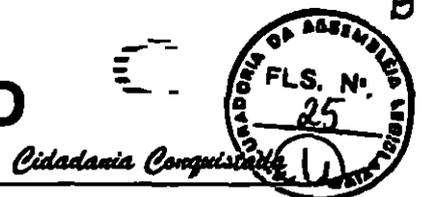
01 - NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PEDRO GOMES DA SILVA			
02 - ENDEREÇO RESIDENCIAL RUA SANTA MADALENA, 108			03 - BAIRRO PRADO
04 - CEP 63.400-000	05 - TELEFONE/DDD 088-724-1001	06 - MUNICÍPIO CEDRO	07 - UF CE
08 - Nº CI/ÓRGÃO EXP/DATA 763304-84SSP/CE	09 - CIG/CPF 568229283-91	10 - PERÍODO MANDATO 13/10/1999 À 13/10/2001	

CEDRO-CE., EM 15 DE OUTUBRO DE 1999.

Pedro Gomes da Silva
PEDRO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE
AAPRUCE
CEDRO - CEARÁ

DOC/01/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



ATESTADO



ATESTO para os devidos e legais fins, junto ao Governo do Estado do Ceará e Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que a Instituição a seguir citada, permaneceu em **EFETIVO e CONTÍNUO FUNCIONAMENTO**, durante (01) um ano imediatamente anterior a esta data, com exata observância dos princípios estatutários, sendo que este funcionamento ocorreu de maneira ininterrupta desde a data de fundação da mesma, ocorrida em 03 de novembro de 1995

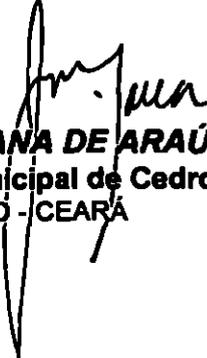
ENTIDADE:

01 - NOME DA INSTITUIÇÃO (de acordo com Estatuto) ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO - AAPRUCE			
02 - ENDEREÇO RUA VER. PEDRO LOPES VIEIRA, S/N			
03 - BAIRRO CENTRO	04 - MUNICÍPIO: CEDRO	05 - UF CE	
06 - CAIXA POSTAL	07 - CEP: 63.400-000	08 - TELEFONE/DDD 088 - 724-1002	09 - FAX OUT TELEX 088 - 724-1002
10 - DATA DE FUNDAÇÃO 03/11/1995		11 - NÚMERO DO CNPJ 00.999.115/0001-31	

REPRESENTANTE LEGAL:

01 - NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PEDRO GOMES DA SILVA			
02 - ENDEREÇO RESIDENCIAL RUA SANTA MADALENA, 108			03 - BAIRRO PRADO
04 - CEP 63.400-000	05 - TELEFONE/DDD 088-724-1001	06 - MUNICÍPIO CEDRO	07 - UF CE
08 - Nº CIÓRGÃO EXP/DATA 763304-84SSP/CE	09 - CIC/CPF 568229283-91	10 - PERÍODO MANDATO 13/10/1999 À 13/10/2001	

CEDRO-CE., EM 15 DE OUTUBRO DE 1999.


DR. JOÃO VIANA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cedro
CEDRO - CEARÁ

DOC/TO/99



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO

Fundada em 03/11/95 - CNPJ: 00.999.115/0001-31

AAPRUCE



REQUERIMENTO

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

Excelentíssimo Senhor,
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
TASSO RIBEIRO JEREISSATI
PALÁCIO DO PLANALTO
BRASÍLIA/DF

Eu, **PEDRO GOMES DA SILVA**, Representante legal da Instituição **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO - AAPRUCE**, fundada em **13/11/1995**, em conformidade com a Lei nº. 12 554, de 27/12/95, e legislação em vigor, venho **REQUERER**:

X

CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

CEDRO/CE., EM

15/10/1999

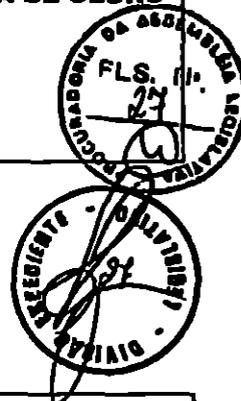
Pedro gomes da Silva
ASSINATURA



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO

Fundada em 03/11/95 - CNPJ: 00.999.115/0001-31

AAPRUCE



FORMULÁRIO

I - ENTIDADE:

01 - NOME DA INSTITUIÇÃO (de acordo com Estatuto) ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO - AAPRUCE			
02 - CASO TENHA OCORRIDO, CITE DENOMINAÇÃO(ÕES) ANTERIOR(ES)			
03 - ENDEREÇO RUA VER. PEDRO LOPES VIEIRA, S/N			
04 - BAIRRO CENTRO	05 - MUNICÍPIO CEDRO	06 - UF CE	
07 - CAIXA POSTAL	08 - CEP: 63.400-000	09 - TELEFONE/DDD 088 - 724-1002	10 - FAX OUT TELEX 088 - 724-1002
11 - DATA DE FUNDAÇÃO 03/11/1995		12 - NÚMERO DO CNPJ 00.999.115/0001-31	

II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

01 - NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PEDRO GOMES DA SILVA			
02 - ENDEREÇO RESIDENCIAL RUA SANTA MADALENA, 108			03 - BAIRRO PRADO
04 - CEP 63.400-000	05 - TELEFONE/DDD 088-724-1001	06 - MUNICÍPIO CEDRO	07 - UF CE
08 - Nº. CIÓRGÃO EXP/DATA 763304-84SSP/CE	09 - CIC/CPF: 568229283-91	10 - PERÍODO MANDATO. 06/12/97 À 06/12/99	
11 - CASO POSSUA PEDIDO ANTERIOR, CITAR Nº DO PROCESSO			

III - OBJETIVOS:

01 - ATIVIDADE (S) PRINCIPAL(IS).					
<input checked="" type="checkbox"/>	ASSISTÊNCIA SOCIAL	<input type="checkbox"/>	CULTURA	<input type="checkbox"/>	OUTRAS
<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO	<input type="checkbox"/>	SAÚDE		

II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

01 - Consta do ESTATUTO que "aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional"	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM: ARTIGO Nº 2º.
02 - Consta do ESTATUTO que "não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto".	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM: ARTIGO Nº 27
03 - Consta do ESTATUTO que a Entidade é sem fins lucrativos e "não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto"	

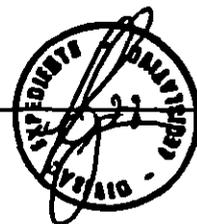
RUA VER. PEDRO LOPES, S/N - CENTRO - CEDRO-CE. CEP: 63.400-000

3 REQ REC UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

2

**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO**

Fundada em 03/11/95 - CNPJ: 00.999.115/0001-31

AAPRUCE NÃO SIM: ARTIGO N° 1º.

04 - Consta do ESTATUTO que "em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à Entidade registrada no CNAS ou entidade pública, a critério da instituição".

 NÃO SIM: ARTIGO N° 33

05 - Consta do ESTATUTO que (no caso de APAE) o "livre ingresso aos que solicitarem sua filiação como assistidos".

 NÃO SIM: ARTIGO N°**V - IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA:**

CARGOS	NOME	MANDATO/PERÍODO
I - DIRETORIA		
PRESIDENTE:	PEDRO GOMES DA SILVA	06/12/97 À 06/12/1999
VICE-PRESIDENTE:	FRANCISCO GUILHERME DE SALES	06/12/97 À 06/12/1999
1º. SECRETÁRIO:	RITA DE CÁSSIA LIMA FERREIRA	06/12/97 À 06/12/1999
2º. SECRETÁRIO:	FRANCISCO PEDRO DE SOUZA	06/12/97 À 06/12/1999
1º. TESOUREIRO:	EVALDO FERREIRA LIMA	06/12/97 À 06/12/1999
2º TESOUREIRO:	MANOEL JOSÉ DOS SANTOS	06/12/97 À 06/12/1999
II - CONSELHO FISCAL		
II.1 - EFETIVOS:		
1º CONSELHEIRO:	ANTONIO ELIAS DA SILVA	06/12/97 À 06/12/1999
2º CONSELHEIRO:	ANTONIO BENÍCIO EUZÉBIO	06/12/97 À 06/12/1999
3º CONSELHEIRO:	RAIMUNDO TEIXEIRA E SILVA	06/12/97 À 06/12/1999
II.2 - SUPLENTE:		
1º CONSELHEIRO SUPLENTE:	RAIMUNDO DAMASIO PASTORA	06/12/97 À 06/12/1999
2º CONSELHEIRO SUPLENTE:	JOSE FELIPE NETO	06/12/97 À 06/12/1999
3º CONSELHEIRO SUPLENTE:	MAURÍCIO OTÁVIO ANDRÉ	06/12/97 À 06/12/1999

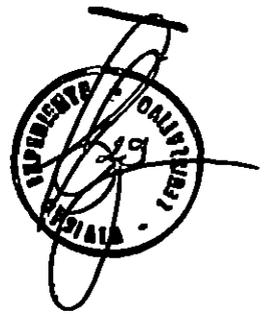
VI - ESTABELECIMENTO/ENTIDADE MANTIDA:

	NOME DO ESTABELECIMENTO/ENTIDADE MANTIDA	NÚMERO DO CNPJ
1	NOME ENDEREÇO	
2	NOME ENDEREÇO	
3	NOME ENDEREÇO	

Caso o número de estabelecimentos ou entidades mantidas seja superior a 3, relacionar em folha suplementar

DOC/TOI/99

G



**ASSOCIAÇÃO
DOS
APOSENTADOS
E
PENSIONISTAS
RURAL E URBANA
DE
CEDRO-CEARÁ**

AAPRUCE

ESTATUTO^{7º}

**CEDRO - CEARÁ
03/11/1995**

CARTÓRIO - 2º OFÍCIO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado e conferido (a) Autenticado (a) nos termos do art 2º do Decreto Lei nº 2.145 de 25 de Abril de 1940

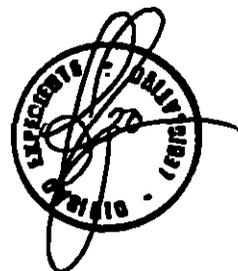
Cedro/Ce., 04 out. 1995 de _____
Francisca Esmeraldina Bezerra - 2ª Tabeliã
Arlene Dutra de Melo - Substituto



**VÁLIDO SOMENTE COM
SÉLO DE AUTENTICIDADE**

E S T A T U T O

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO - CEARÁ



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. - A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO, também designada pela sigla AAPRUCE, constituída em 03 (tres) de novembro de mil, novecentos e noventa e cinco (1995), é uma Entidade sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, Sede no Município de Cedro, Estado do Ceará e Foro na Comarca de Cedro, Estado do Ceará.

Art. 2º. - A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO, tem por finalidades, conceder aos seus Associados:

- a) - Organização com vistas à defesa de seus interesses reivindicando junto aos Poderes Públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais;
- b) - Melhor qualidade de vida econômica e social para a região (construção de acudes, barragens, pocos profundos, energia elétrica para a zona rural e oferta de alimentos de melhor qualidade);
- c) - Promoção de atividades que visem divulgar as necessidades de um tratamento de saúde e educação, habitação rural, banheiros, remédios, veículos para transportar idosos aos hospitais (quando doente) e falecidos para os cemitérios, segurança pública e auxílio funeral;
- d) - Desenvolvimento e fortalecimento junto aos aposentados e pensionistas e seus familiares dos princípios da amizade, da união e da solidariedade humana;
- e) - Realização de ações comuns para a população do Município.

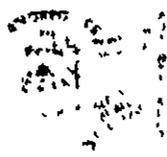
Art. 3º. - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO, não fará qualquer discriminação.

Art. 4º. - A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO, terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CERTIFICO que a presente é reprodução fiel do original que me foi apresentado conferido (a) Autenticado (a) nos termos do art 2º do Decreto Lei nº 2.145 de 25 de Abril de 1940.

Cedro - Ce., 04 OUT de 1999 de _____

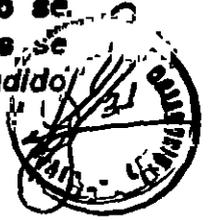
Francisca Esmeraldina Bezerra - 2ª Tabeliã
Larcilio Dutra de Melo - Substituto



SOMENTE COM
AUTENTICIDADE

Art. 5o. - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 4o..

**CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS**



Art. 6o. - A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO é constituída por número ilimitado de Sócios, distribuídos nas seguintes Categorias:

- a) - **FUNDADOR;**
- b) - **BENFEITOR;**
- c) - **HONORÁRIO;**
- d) - **CONTRIBUINTE;**
- e) - **EFETIVO e**
- f) - **OUTROS.**

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO, não fará discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político e religioso, etc.

Art. 7o. - São Direitos dos Sócios quites com suas obrigações sociais:

- a) - **Votar e ser votado para cargos eletivos;**
- b) - **Tomar parte nas Assembléas Gerais;**
- c) - **Opinar sobre os trabalhos realizados pela Associação;**
- d) - **Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação;**
- e) - **Acesso às informações (prestação de contas, projetos, etc.);**
- f) - **Outros que julgar necessários.**

Parágrafo Único - Após um prazo de tres meses, o associado poderá usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação.

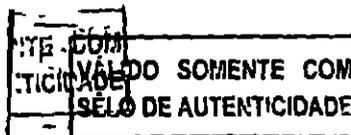
Art. 8o. - São Deveres dos Sócios:

- a) - **Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;**
- b) - **Acatar as determinações da Diretoria;**
- c) - **Participar assiduamente das atividades realizadas pela Associação.**
- d) - **Atualizar mensalmente a cota de contribuição individual.**
- e) - **Outros que julgar necessários.**

Art. 9o. - Os Sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

CERTIFICO que este documento é fiel do original que me foi apresentado conferido (a) Autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2 145 de 25 de Abril de 1940 Cedro/Co, 04/04/2022 de _____

Francisca Esmeraldina Bezerra - 2ª Tabelã
Barcilio Dutra de Melo - Substituto



V.
S.

VÁLIDO SOMENTE COM
SÉLO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO

CERTIFICO que esta reprodução é fiel do original que me foi apresentado conferido (a). Autenticado nos termos do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.146 de 23 de Abril de 1940.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Esmeraldina Bezerra - 2º Tabelião
Bairro Dutra de Melo

FLS. Nº
E 32

Art. 10 - A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS RURAL E URBANA DE CEDRO, será administrada por:

- a) - ASSEMBLÉIA GERAL;
- b) - DIRETORIA;
- c) - CONSELHO FISCAL.

Art. 11 - A Assembléia Geral é o Órgão Soberano da Instituição e constituir-se-á dos Sócios em pleno gozo de seus deveres estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- a) - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) - Decidir sobre a extinção da Associação nos termos do Art. 34.
- d) - Decidir sobre a inconveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) - Aprovar o Regimento Interno;
- f) - Cassar o mandato de qualquer Membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- g) - Outros que julgar necessários.

Art. 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) - Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- b) - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- c) - Outros que julgar necessários.

Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) - Pela Diretoria;
- b) - Pelo Conselho Fiscal;
- c) - Por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital de Convocação afixado na Sede da Associação, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7(sete) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia, instalar-se-á em Primeira Convocação com a maioria dos Sócios e, em Segunda Convocação com qualquer número.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE, um PRIMEIRO SECRETÁRIO, um SEGUNDO SECRETÁRIO, um PRIMEIRO TESOUREIRO e um SEGUNDO TESOUREIRO.



Parágrafo Único - O Mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.



Art. 17 - Compete à Diretoria:

- a) - **Elaborar e executar programa anual de atividades;**
- b) - **Elaborar e apresentar à Assembléa Geral, o Relatório Anual;**
- c) - **Entrosar-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;**
- d) - **Contratar e demitir funcionários;**
- e) - **Criar e manter as unidades de serviços conforme o Art. 5o.;**
- f) - **Indicar um Diretor para cada Unidade que venha a ser criada;**
- g) - **Outros que julgar necessários.**

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mes.

Art. 19 - Compete ao PRESIDENTE:

- a) - **Representar a Associação ativamente, passivamente, judicialmente e extra judicialmente;**
- b) - **Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;**
- c) - **Presidir a Assembléa Geral;**
- d) - **Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria;**
- e) - **Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e recibos;**
- f) - **Assinar, juntamente com o Secretário, as Atas das reuniões e Assembléas Gerais, como também as correspondências;**
- g) - **Outros que julgar necessários.**

Art. 20 - Compete ao VICE-PRESIDENTE:

- a) - **Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;**
- b) - **Assumir o mandato em caso de vacancia até o seu término;**
- c) - **Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.**

Art. 21 - Compete ao PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- a) - **Secretariar as Reuniões da Diretoria, Assembléas Gerais e redigir as Atas;**
- b) - **Publicar todas as notícias das atividades da Associação;**
- c) - **Outros que julgar necessários.**

Art. 22 - Compete ao SEGUNDO SECRETÁRIO:

- a) - **Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimen-**

CARTÓRIO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado conferido (a). Autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto nº 1445 de 25 de Abril de 1940 Sedr.-Ce., _____ de _____ de _____

Francisca Esmeraldina Bezerra - 2ª Tabelã
Darcilio Dutra de Melo - Substituto

ENTE COM
TICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM
SÉLO DE AUTENTICIDADE

- b) - Assumir o Mandato em caso de vacancia até o seu término;
- c) - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.



Art. 23 - Compete ao PRIMEIRO TESOUREIRO:

- a) - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- d) - Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à apreciação da Assembléa Geral;
- e) - Apresentar, semestralmente, balancete ao Conselho Fiscal;
- f) - Conservar sob sua responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- g) - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- h) - Outros que julgar necessários.



Art. 24 - Compete ao SEGUNDO TESOUREIRO:

- a) - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) - Assumir o Mandato em caso de vacancia até o seu término;
- c) - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (tres) Conselheiros Efetivos e seus respectivos Suplentes, eitos pela Assembléa Geral.

Parág. Primeiro - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o Mandato da Diretoria.

Parág. Segundo - Em caso de vacancia, o Mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Parág. Terceiro - Dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal, será escolhido o Primeiro Membro para Presidente do mesmo.

Art. 26 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a) - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) - Examinar o Balancete Semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) - Apreciar os balanços e Inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;
- d) - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- e) - Convocar Assembléa Geral sempre que houver dúvidas nas despesas apresentadas pela Diretoria;
- f) - Aprovar a Prestação de Contas apresentadas pela Diretoria;
- g) - Outros que julgar necessários.

CARTÓRIO - Registro

CERTIFICO que esta fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado conferido (a) Autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2.145 de 25 de Abril de 1940
 Pedro Co., 04 0117e1000 de _____

Francisca Esmeraldina Bezerra - 2ª Tabeliã
 Darcílio Dutra de Melo - Substituto



Art. 27 - As Atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedada o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

**CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES**



Art. 28 - São condições para concorrer a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal:

- a) - Ser Sócio Efetivo, Contribuinte e Fundador;
- b) - Estar em dia com as obrigações sociais da Associação;
- c) - Ter se associado, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral;
- d) - As Chapas que concorrerem para a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação, devem ser inscritas até 60 (sessenta) dias antes da realização do Pleito, para apreciação e homologação da Assembleia Geral, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- e) - A Eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal, ocorrerá de dois em dois anos, conforme o Art. 16, Parág. Único.

Art. 29 - A Eleição ocorrerá na primeira quinzena de dezembro.

Art. 30 - A votação será por voto secreto ou por aclamação, sendo eleita a Chapa que obtiver maioria simples do número de votos.

Art. 31 - As Chapas concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) - Inscrever-se junto à Comissão Eleitoral, até 03 (tres) dias antes das Eleições;
- b) - A Chapa deverá conter os nomes dos Candidatos e seus respectivos Cargos;
- c) - Indicar no ato da inscrição, o nome do Fiscal da Chapa que fiscalizará o processo da Eleição e o seu resultado final.

Parágrafo Único - Os Membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

**CAPÍTULO V
DO PATRIMONIO**

Art. 32 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, valores, semoventes, contribuições de seus Membros,

CARTÓRIO
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado conferido (a). Autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2.145 de 25 de Abril de 1940
Sede - Co. 04 NIT de _____ de _____

Francisca Esmeraldina Dezerra - 2ª Tabeliã
Luciano Dutra de Melo - Substituto

CC
AUTENTICAÇÃO
COM
UTENTICIDADE

subvencões governamentais e doações especiais, ações e apólices de dividas públicas.

Art. 33 - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 34 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - O presente ESTATUTO poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 37 - Os Atos que importem na má versação ou delapidação do patrimônio da Associação são equiparados ao crime contra a economia popular, de acordo com a legislação em vigor.

CEDRO-CEARÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1995.

CARTÓRIO - 2º OFÍCIO

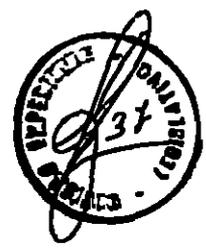
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado conferido (a) Autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2 145 de 25 de Abril de 1940
Cedro Ce., 03 Nov. 1995 de _____

Francisca Esmeraldina Bezerra - 2ª Tabeliã
Carcilio Dutra de Melo - Substituto

COPIA COM
FIDELIDADE

H

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CEDRO - CEARÁ
Francisca Esmeraldina Bezerra
-Tabeliã e Escrivã-



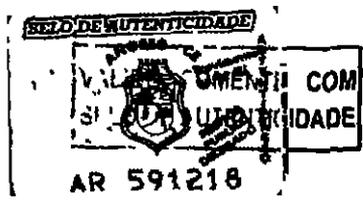
FRANCISCA ESMERALDINA BEZERRA, OFICIALA
DO REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCU-
MENTOS DESTA COMARCA DE CEDRO, ESTADO
DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIFICA haver sido registrado, no Livro A-03-
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS, às fls. 57, sob o nº 103, todo
o conteúdo do ESTATUTO da Associação dos Aposentados e Pensionis-
tas Rural e Urbana de Cedro-Ceará, AAPRUCE.

CARTÓRIO - 2º OFÍCIO

Este documento que esta fotocópia é reprodução
do original que me foi apresentado
e (a) Autenticado (a) nos termos do
Decreto Lei nº 2.145 de 25 de Abril de 1940.

de 04 JAN. 1996 de O REFERIDO É VERDADE, DOU FE.
Francisca Esmeraldina Bezerra - 2ª Tabeliã
Lutra de Melo - Substituto Cedro-Ce., 11 de janeiro de 1.996.



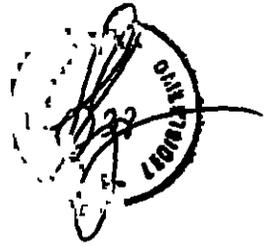
my
Francisca Esmeraldina Bezerra
Tabeliã e Escrivã
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CEDRO - CEARÁ
Francisca Esmeraldina Bezerra
-Tabeliã e Escrivã-

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CEDRO - CEARÁ

A Presente fotocópia confere com o
original exibido nestas notas.
Deu fe Cedro-Ce. 11 / 01 / 96.
Em Te... *my* ...
Francisca Esmeraldina Bezerra - 2ª Tabeliã
Raimunda Nereida Soares
Escrivã Substituto

RECORRIDO EM 15/00
PAPA RECORRIDO EM 11/00, fls. 309
CEDRO 11 DE JANEIRO DE 1996
my
Ofício.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CEDRO - CEARÁ
Francisca Esmeraldina Bezerra
-Tabeliã e Escrivã-



FRANCISCA ESMERALDINA BEZERRA, OFICIALA DO REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DESTA COMARCA DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIFICA haver sido registrado, no Livro B-VIII - REGISTRO INTEGRAL DE TITULOS E DOCUMENTOS, às fls. 75/75vª, sob o nº de ordem 1.033, todo o conteúdo da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Fundação, Criação, Instalação, Eleição e Posse da Associação dos Aposentados e Pensionistas Rural e Urbana de Cedro-Ce. - AAPRUCE.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FE.

CEDRO-CE., 11 de janeiro de 1.996.

mm
Francisca Esmeraldina Bezerra
-Tabeliã e Escrivã-

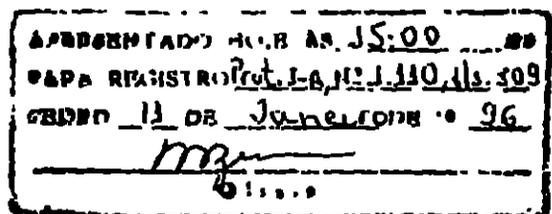
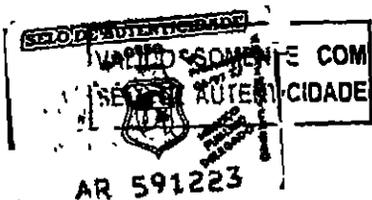
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CEDRO - CEARÁ
Francisca Esmeraldina Bezerra
-Tabeliã e Escrivã-

CARTÓRIO - 2º OFÍCIO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado conferido (a) Autenticado (a) nos termos do art 2º do Decreto Lei nº 2.145 de 25 de Abril de 1940.

Cedro-Ce, 11 de Jan. 1996 de

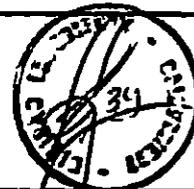
Francisca Esmeraldina Bezerra - 2º Tabeliã
Marcilio Dutra de Melo - Substituto



I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.999.115/0001-31	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 15/01/1996	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
---	---	--------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENS RUR E URBANA DE CEDRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AAPRUCE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.89-5-00 - Outras atividades associativas, no

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO
RUA ESTACAO FERREVIARIA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
63400-000

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CEDRO

UF
CE

CASA POSTAL/PAA/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL
028.360.763-72

SITUAÇÃO ESPECIAL

APROVADO PELA IN/SEF Nº. 64/99

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO - 2º OFÍCIO

CERTIFICO que esta fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado conferido (a). Autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2.145 de 25 de Abril de 1940
Cedro - Ce., 28-OUT. de 1999 de _____

Francisca Esmeraldina Bezerra

Francisca Esmeraldina Bezerra - 2ª Tabeliã
Darcilio Dutra de Melo - Substituto



VÁLID
SÊLO

VÁLIDO SOMENTE COM
SÊLO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO - 2º OFÍCIO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado conforme (a) Autenticado (u) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2.145 de 25 de Abril de 1940. Cedro-Ce. de 01 NOV. 1999 de

Francisca Esmeraldina Bezerra - 2ª Tabelião
Darcilio Dutra de Melo - Instituto

Raimundo Teixeira Silva

Jose Ventura de Alencar

Marcelino do Carmo da Silva

Julia Keira da Silva

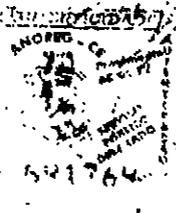
Julia Maria da Silva
Legião APU, No de 90 em 70

Raimundo Alves da Silva

Jose Alves do Cruz

VÁLIDO SELO

FLS. 10



Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Aposentados e Pensionistas Rural e Urbana de Pedro/Pe - AAPRUC, realizada no dia 26/09/99.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove, às 8:00hs, na Sede da Associação dos Aposentados e Pensionistas Rural e Urbana de Pedro, de sigla AAPRUC, realizou-se, em conformidade com o Estatuto da Entidade, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, estando com o quórum estatutário, e de acordo com o Edital previamente afixado e divulgado, no qual constava a convocação de contas da atual gestão, bem como a apresentação do Relatório de Gestão, entre outros assuntos de fundamental importância à Entidade Representativa dos Aposentados e Pensionistas do Município de Pedro, Estado de Ceará. Abriu-se a Assembleia o Sr. Presidente Pedro Gomes da Silva, iniciando agradecendo pela presença de todos os associados e convidados, entre eles o Sr. Francisco Guilherme de Sá - atual vice-presidente, os Srs. Abor. Antonio José Petrombeira de Almeida, Sr. João Marques Filho, Sr. Antonio Lima e o Sr. James Alves de Oliveira - presidente da Assoc. dos Operários de Pedro. Dando prosseguimento o Sr. Presidente citou a pauta da Assembleia e, após, passou a palavra aos convidados. Proferiu-se a biogênico, Sr. João Marques Filho, ressaltando a importância da AAPRUC para o Município, e salientando a união da classe representada. Falou em seguida o Abor. Antonio José Petrombeira, fazendo um relato acerca da existência da AAPRUC, e enfatizando o trabalho que a atual diretoria vem desenvolvendo à frente da Entidade, trabalhando em que, segundo o presidente, credenciam a atual diretoria ao cumprimento do trabalho, já que a presença da

CARTÓRIO - 2º OFÍCIO

Este documento que esta fotocopiado é reprodução do original que se encontra arquivado no Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP. Autenticado em 10 de Novembro de 1999.

Codro-Cj., 10 NOV 1999 de

vem cumprindo
 que lhe foi confiado e em seus
 de o Sr. promoveu-se a favor
 vindouros da Entidade. Em seguida falou o Sr. Jesus Alves de
 Oliveira, destacando o bom nível de amizade existente entre as
 instituições no Município. Sendo presenciamos em Assembleia o Sr.
 Presidente deu início à pauta, a qual contou da seguinte ordem: 1 -
 Prestação de contas da atual gestão até a presente data; Relatório de G.
 (atividades, aquisições, serviços, etc), também concernente ao período
 gestão. Após ampla demonstração, a qual contou do apresentações
 numéricas, qualitativas, qualitativas sobre a matéria em pauta,
 Sr. Presidente colocou os seguintes itens à votação, os quais, for-
 mado de forma unânimes, APROVADOS em todos os seus termos e for-
 mado de prestação de contas (período: 06/12/97 à 26/09/99); Relatório de
 gestão (período: 06/12/97 à 26/09/99). Logo após, o Sr. Pedro Gomes
 Silva, após debate com os comparecentes da Entidade, apresentou
 forma oficial, uma Chapa concernente os eleições da AAPROCE, a
 realizada no dia 2, digo 13 de dezembro de 1999, na forma em
 preceito e Estatuto em vigor, submetendo a sua homologação e
 delineando-a quanto à sua composição: PRESIDENTE: Pedro Gomes
 Silva; VICE-PRESIDENTE: Francisco Guilherme de Silva; 1º SECRETÁRIO:
 Manoel Brauna do Frazeres; 2º SECRETÁRIO: Francisco Brauna de S.
 1º TESOUREIRO: Evildo Ferreira Lima; 2º TESOUREIRO: Antônio Acil
 da Silva; CONSELHO FISCAL - 1º EFETIVO: José Raimundo Torres; 2º EFF
 Antônio Benício Eusebio; 3º EFETIVO: Manoel Antônio da Silva; 1º SUP.
 José Juliano Brazema; 2º SUPLENTE: Manoel Alves de Moura; 3º SUPLENTE
 Manoel Pereira de Souza - FISCAL DA CHAPA: Antônio Batista do Br.
 Filho. Após a apresentação da Chapa, a Assembleia, em comum ser-
 com a Comissão Eleitoral, decidiu pela homologação da Chapa.
 Sendo presenciamos, o Sr. presidente Pedro Gomes da Silva, colocou
 aberta e voto de promovação. Em seguida, e agradecendo mais
 vez a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembleia
 Geral Ordinária, da qual eu, após ter cumprido o quorum r
 ...

42
(4)



CARTÓRIO DO OFÍCIO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada conferido (a). Autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2.145 de 25 de Abril de 1990. Cedro-Ce, _____ de 10 NOV. 1999do.

Francisco Esmeraldina Bezerra - 2º Tabelião
Ercilio Dutra de Melo - Substituto

Antônio Benício Euzebio
Eraldo Ferreira Lima
Márcia Batista de Lima
Liceo Maria Oliveira
Luis Sabino Lima
MABELA DO SACOLLO NETA VICTOR



Candido Corina
Jaime Maria da Silva
João Jacobino do Nascimento
Flauzina Alves de Souza
João Antônio Terra
Tereza Severo de Souza
Antonio José Marquesi

Antonio Pereira Lima
Francisco Oliveira
Darcia Souza do Nascimento
Rita Maria de Sousa
Aldizia Maria de Oliveira
Jose Pereira de Sousa

Primo Leonardo
Jenya Betiza Oliveira Costa
Josefa Batista Ramalho
Ypoc Vito Vito
Antonio Agostinho Sobrinho
Antonia Maria da gloria

Jose Chagas de Silva
Joneia Maria dos Passos
Eliane de Jesus Vasca
Manoel Viciere de Azevedo
Waldemir Ferreira Lima

Jose Justino Bezerra
Antonio Elias da Silva
Valdemir Batista Lima

W



Francisco Pedro Souza

Janice Barros da Silva

CARTÓRIO DE OFÍCIO

Pedro Teresio de Lenc

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original

João Alberto de Souza

conferido (a). Autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2.145 de 25 de Abril de 1954

João Pereira de Souza

Cedro-Go, de 0 NOV 1999 de

Francisco Rodrigues de Souza

Francisca Esmeralda Bezerra - 2ª Tabelião
Cartório Dutra de Melo

Francisco Maria do Silva

Maurício Otávio Andre

Maria Jose dos Santos

Luiza Maria dos Carmos

Salvio Lacerda de Oliveira

Antônio Benício Eugênio

Antônio Jr Duriz

Márcio Batista de Jesus

João Leão das Sales

Luiza Suely Souza

Manuel Beama dos Prazeres

Francisco Pereira da Silva

Francisco Guilherme Sales

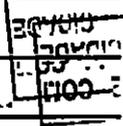
Antônio Helio da Silva

Manuel Antonio de Silva

Jose Justino Bezerra

Manuel Alves de Moura

Manuel Pereira de Souza



Ata da Assembleia Geral de Educação e Família da Associação dos Agricultores e Funcionários Rural e Urbano de Cedro, também designada pela sigla (A.P.R.U.C.E.).

Nos três dias de mês de Novembro de 1995, às 8.30 horas, no Centro Paroquial, Monsenhor Antonio Pinheiro, no município de Cedro, Estado de Ceará, reuniu-se a 1ª reunião dos membros da Associação dos Agricultores e Funcionários Rural e Urbano de Cedro, iniciada a reunião, o Sr. Presidente convidou a Sr. Francisca Nívea Albuquerque Cavalcante para secretar os trabalhos, a que foi aceita imediatamente. O Presidente convidou ainda que se lesse a escritura do imóvel de remuneração, a qual se encontra em locais públicos da cidade. A seguir o Sr. Presidente apresentou para apreciação da Assembleia Geral o projeto de estatuto sobre o qual os respectivos membros presentes ouviram o respectivo debate e aprovaram pela unanimidade. O Sr. Presidente colocou em votação a questão da fundação, educação, cultura e recreação. Foi da Associação dos Agricultores e Funcionários Rural e Urbano de Cedro.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original que foi apresentado e lido em audiência pública, nos termos do art. 2º do Decreto nº 165 de 25 de Abril de 1940.

Cedro, Ce. - 04 OUT 1995 de

Francisca Esmeraldina Bezerra - 2ª Tabelã
Darcílio Dória do Melo - Substituto

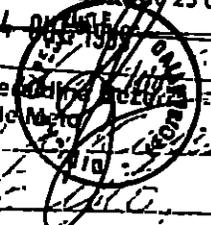
VALIDO
SÉLO DE
AR 591209

CARTORIO DO 2º OFICIO - 2º OFICIO

CEDECO - CEARA
Geaneisa Comaraldina Bezerra
Tabellã e Escrivã

CERTIFICO que esta fotocópia e reprodução
fiel do original que me foi apresentado
conferido (a) Autenticado (a) nos termos do
art 2º do Decreto Lei nº 2.145 de 25 de Abril de 1940

04 de Maio de 1989
Francisca Esmeralda
Marcilio Dutra de Melo



2ª Tabelã
Substituto

K

Handwritten text in cursive script, appearing to be a legal document or a list of names and addresses. The text is written on a grid background.

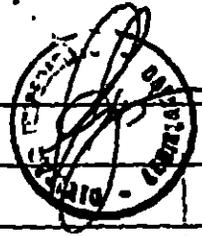
49

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CELEJO - CEARA

Francisca Esmeraldina Bezerra

Tabelião e Escrivã



- Presidente: Roberto Cláudio Ribeiro
 1º Vice-Presidente: Felício Gonçalves da Silva
 2º Vice-Presidente: Luiz Domingos de Brito
 3º Vice-Presidente: João de Brito
 1º Secretário: Leopoldo de Sá
 2º Secretário: ...
 3º Secretário: ...
 1º Antonio Elias da Silva
 2º Raimundo Sérgio da Silva
 3º ...
 1º Raimundo Damascio Pastora
 2º Luiz Maria Baccini
 3º Francisco Pedro da Silva

45
(u)

CARTÓRIO - 2º OFÍCIO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado conferido (a). Autenticado (a) nos termos do art. 2º do Decreto Lei nº 2.145 de 26 de Abril de 1940. Ceará - Ce, 04 de Maio de 1999

Francisca Esmeraldina Bezerra - 2ª Tabelião
 Raimundo Dutra de Melo - Substituto



AR 591211

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



LEI N.º. 055/99, DE 17 DE SETEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do Cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas Rural e Urbana de Cedro - Ceará, APRUCE, com sede à rua Estação Ferroviária, S/N - Centro, no Município de Cedro-Ceará, com CGC Nº. 00.999.115/0001-31.

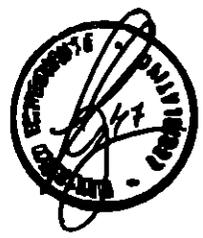
Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CEARÁ,
EM 17 DE SETEMBRO DE 1999.**

JOÃO VIANA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cedro.

08 NOV. 1999

VÁLIDA EM
CÉDRO - CEARÁ



REQUERIMENTO 12
 MENSAGEM Nº 1
 PROJETO DE LEI Nº 150, 1999
 VETO Nº 100, 1999
 CORRIGIDO Nº 100, 1999
 LIDO NA TRIBUNA DA 12ª SESSÃO Ordinária
 () NA ORDEM DO DIA
 () NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
 (x) EM PAUTA
 () EM PAUTA (em VI)
 () ENCAMINHADO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 PLENÁRIO 13 em 24/11/1999

[Handwritten signature]

PUBLICADO
 em 24 de 11 de 1999
[Handwritten signature]

De acordo com o art. 193
 R. Inteiro e assinhe-se
 à Constituição, Justiça
 e Redação
 Em 24/11/1999

 PRESIDENTE

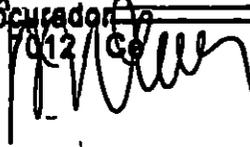
ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA

 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 24/11/99

Remessa dos autos a(o) Diretor(a) da
Consultoria Técnico-Jurídica, para
Elaboração do parecer
Fortaleza, 26 / 09 / 99

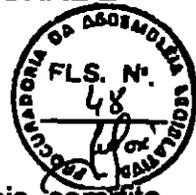
Fernando A. C. Oliveira

Procurador
OAB 7012/CE





PARECER Nº L0264.99
PROJETO DE LEI Nº 150/99
AUTORIA: DEPUTADO MARCOS CALS
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RURAL E URBANA DO CEDRO- AAPRUCE.



Submete à apreciação jurídica da Procuradoria desta Casa de Leis, com fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº150/99, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Marcos Cals que " considera de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas Rural e Urbana de Cedro- AAPRUCE.

A presente proposta, segundo justificativa apresentada pelo Nobre Parlamentar, tem por finalidade reconhecer como de Utilidade Pública a AAPRUCE, que é a Associação dos Aposentados e Pensionistas Rural e Urbana de Cedro, uma entidade sem fins lucrativos, que vem prestando relevantes serviços à população, através da promoção de assistência aos mais necessitados, melhorando a qualidade de vida da população e contribuindo para uma melhor integração social.

A Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 1996, dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à instituições de natureza privada e revoga as Leis nº 10.044/76 e 10.616/81.

Reza o artigo 1º da citada Lei :

" Art. 1º - A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei."

O artigo 2º da Lei reguladora da matéria em epígrafe, estabelece os requisitos a serem preenchidos para a concessão de reconhecimento de Utilidade Pública.

Apreciada toda a documentação apresentada pelo legislador, concluímos que a entidade interessada não preenche os requisitos apontados na alínea "d" do art. 2º, bem como o parágrafo 2º do mesmo artigo da mencionada Lei, in verbis:

Art. 2º

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br



.....

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tomarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e se, subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

.....

§.2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação de seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade interessada."

A entidade pleiteante, através da documentação apresentada não comprovou que tomou público mediante notificação ou afixação de seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade interessada, os relatórios dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período.

Face ao exposto, opinamos pelo parecer contrário ao Projeto de Lei nº 0150/99 em razão da entidade interessada, não haver preenchido alguns dos requisitos elencados na legislação reguladora da matéria.

Sugeriríamos que a entidade interessada na concessão de Título de Utilidade Pública, anexe à documentação apresentada, prova de publicação do que consta na alínea "d" do Art. 2º da Lei 12.554 de 27 de dezembro de 1995, que poderá ser feita através de declaração assinada por seu presidente, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, com firma reconhecida, atestando a forma como foram publicados os relatórios de atividades bem como os balancetes de receita e despesa, conforme determina o Art. 2º da Lei 12554/95.

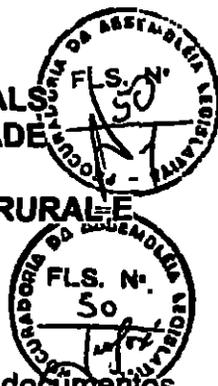
Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753

Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>



Por fim, ressaltaríamos que na falta de quaisquer dos documentos necessários ao pedido, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da notificação feita pelo Departamento Legislativo desta Augusta Casa (*artigo 2º, § 4º da Lei 12.554/95*), a fim de que a entidade interessada os apresente em sua totalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 06 de dezembro de
1999.

Maria Sueli de Lopes dos Santos
Maria Sueli de Lopes dos Santos.
Consultora Técnico-Jurídica

De acordo com o parecer a considera-
ção do Sr. Procurador

Em 04.12.99
Ruth Rodrigues de Lima
Ruth Rodrigues de Lima
Coordenadora das Consultorias
Técnicas

Aprovo o parecer às fls 48/50.
Permissão do autor à CCJR
21.02.2000.
M. Weller

Projeto de Lei N.º 150/99

DESIGNADO RELATOR O SR. DEPUTADO

Alcino Pereira

Comissão de Justiça, em 13 de 02 de 2000

Presidente

PARECER

Parecer FAVORÁVEL
n.º 1-

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 23 de 02 de 2000

Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 23 de 02 de 2000

Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL.
Em. 24 de 02 de 00
SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL.
Em. 29 de 02 de 00
SECRETÁRIO

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL.
Em. 29 de fevereiro de 2000
SECRETÁRIO

Considera de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas Rural e Urbana de Cedro - AAPRUCE

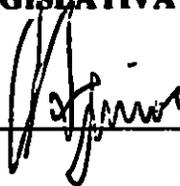
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas Rural e Urbana de Cedro - AAPRUCE, no Município de Cedro - Ceará, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca de Cedro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de fevereiro de 2000



PRESIDENTE

RELATOR

Sanção. Publicado
em 21 / 03 / 2000

GOVERNADOR DO ESTADO
BENEDITO CLAYTON VERAS ALCANTARA
Governador do Estado do Ceará, em exercício

LEI Nº 13.001, DE 21.03.2000



AUTÓGRAFO NÚMERO DOIS

Considera de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas Rural e Urbana de Cedro - AAPRUCÉ.

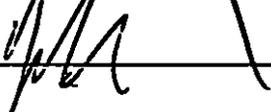
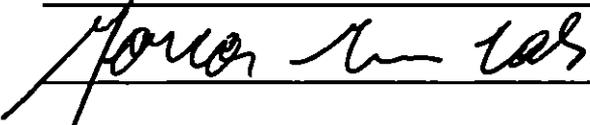
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas Rural e Urbana de Cedro - AAPRUCÉ, no Município de Cedro - Ceará, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca de Cedro

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de fevereiro de 2000.

	DEP. WELINGTON LANDIM
	PRESIDENTE
	DEP. VASQUES LANDIM
	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ SARTO
	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MARCOS CALS
	1º SECRETÁRIO
	DEP. GORETE PEREIRA
	2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
	DEP. ILÁRIO MARQUES
	3º SECRETÁRIO
	DEP. DOMINGOS FILHO
	4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTOGRAFO

L. L. N.º 02. Dt. 29. 2. 2000

Quaracim

LEI N.º 13001 de 21. 3. 2000

PUBLICADA em 22. 3. 2000

Quaracim

ARQUIVE-SE

DIV. EX-LEGISLATIVO

em 16. 15. 2000

Quaracim